



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

LEI Nº. 409/10

Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado em 30 de Setembro de 1994, entre os Municípios que formam a Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), para a Constituição do Consórcio Público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus Termos, o Protocolo de Intenções Firmado entre os Municípios de Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguçu, Perola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D' Oeste, Santo Antonio do Sudoeste, São Jorge D'Oeste e Verê, para a Constituição do Consórcio Público destinado a Planejar, Adotar e Executar Programas e Medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins.

Art. 2º. Fica alterado o Regime Jurídico da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS) de Privado para Público, permanecendo com o mesmo nº. do CNPJ, ou seja, 00.333.678/0001-96, e, por conseguinte, o novo regime assume a situação existente.

Art. 3º. Fica incorporado a esta Lei o Documento "PROTOCOLO DE INTENÇÕES" em anexo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 17 de Junho de 2010.


PAULO ROBERTO SAVARIS
Prefeito Municipal

